



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.852

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À EMPRESA “NLK CONSULTING SYSTEM LTDA. ME”, EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 6.994/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, por 02 (dois) anos, conforme previsto na cláusula VIII - “Das Penalidades” do contrato nº 039/2018, resultante do Pregão Presencial nº 017/2018, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à empresa **NLK CONSULTING SYSTEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.456.414/0001-46, em virtude de descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração Municipal.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

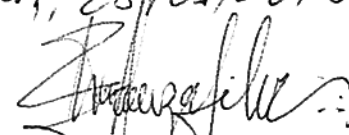
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de janeiro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência

Recbi, 28/01/2019

CJ - 420.603 SSP/SE